



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
AUDITORIA-GERAL

RELATÓRIO TÉCNICO 08/2024

Relatório Técnico: 08/2024 – AG/UFMG

Objeto avaliado: Monitoramento das recomendações emitidas por essa auditoria e contabilização dos benefícios financeiros e não financeiros obtidos.

Origem do trabalho: Item 20 do PAINT-2023

Ordem de Serviço: 005/2024

Período de trabalho: 23/01/2024^[1] – 11/03/2024

Equipe designada: José Guilherme Magalhães e Silva

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Em atendimento à Ordem de Serviço 005/2024 – AG/UFMG, e consoante ao estabelecido no inciso II do artigo 4º da Instrução Normativa CGU nº 05, de 27 de agosto de 2021, ao item 20 do PAINT 2023 e a Instrução Normativa CGU nº 10 de 28 de abril de 2020, apresentam-se: a) o estoque de recomendações emitidas pela Auditoria-Geral; b) o desempenho da Auditoria-Geral em 2023 no que tange à emissão de novas recomendações; c) a contabilização dos benefícios financeiros e não financeiros obtidos por essa Auditoria no ano de 2023.

2. DOCUMENTAÇÃO EXAMINADA

A Instrução Normativa CGU nº 05, de 27 de agosto de 2021, estabelece, em seu artigo 19 que a Unidade de Auditoria Interna Governamental (UAIG) deve disponibilizar à unidade de supervisão técnica, sempre que solicitado, informações detalhadas sobre a execução do PAINT e sobre os resultados reportados no RAIN, incluindo, entre outras, recomendações de auditoria implementadas, em implementação ou não implementadas; e, detalhamento dos benefícios financeiros ou não financeiros.

Já a Instrução Normativa CGU nº 10 de 28 de abril de 2020, em seu artigo 2º, estabelece que suas disposições devem ser observadas pelos órgãos e unidades que integram o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal (SCI), instituído pelo art. 74 da Constituição Federal e disciplinado pela Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001, e pelas unidades de auditoria interna singulares dos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal.

Por fim, por meio do Acórdão nº 843/2023 – Plenário, o Tribunal de Contas da União determina que as UAIGs das Universidades Federais procedam à avaliação do estoque de recomendações em monitoramento.

O escopo do presente trabalho consiste, em síntese:

- Na apresentação do estoque de recomendações emitidas pela Auditoria-Geral desde 2020, anos em que todas as recomendações passaram a ser registradas no e-Aud;
- Na apresentação dos resultados do trabalho de monitoramento das recomendações realizado pela Auditoria-Geral no ano de 2023;
- Na análise e contabilização dos benefícios oriundos de trabalhos de Auditoria e implementados pelas unidades auditadas no ano de 2023.

O monitoramento é realizado com a verificação das providências adotadas pelos setores responsáveis, de acordo com as manifestações registradas pelas unidades auditadas no e-Aud^[2] ou prestadas em resposta aos ofícios enviados pela Auditoria-Geral. Por sua vez, a contabilização dos benefícios, registrados pela Auditoria-Geral no e-Aud após a conclusão do monitoramento de recomendações, decorre de impactos positivos observados na gestão pública a partir da implementação, por parte dos gestores públicos, de orientações provenientes das atividades de auditoria interna.

3. METODOLOGIA APLICADA

O presente relatório é objeto da aplicação de metodologias qualitativas e quantitativas.

O monitoramento das recomendações emitidas por essa Auditoria é realizado mediante utilização das seguintes ferramentas:

- **Sistema de Gestão de Auditoria Interna Governamental – e-Aud:** O e-Aud é o sistema desenvolvido pela Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria-Geral da União (CGU) para gestão da atividade de Auditoria Interna Governamental. Neste sistema são: i) inseridas as recomendações emitidas pela UAIG; ii) registradas pela unidade auditada as providências tomadas; iii) registrado o posicionamento da UAIG em relação ao atendimento ou não da demanda; iv) contabilizados os benefícios decorrentes do atendimento de recomendações.
- **Monitoramento interno:** Utilização de instrumentos internos para verificação do atendimento das recomendações, como: análise orçamentária da execução da despesa disponível no site do Siga Brasil, análise de documentos inseridos no Sistema Eletrônico de Informações – SEI e no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, consulta às informações disponíveis em sites das Unidades e portais de transparência das Fundações de Apoio e análise dos papéis de trabalho obtidos nos trabalhos de auditoria, dentre outros.
- **Ofícios emitidos às Unidades Auditadas:** Emissão de ofícios às Unidades Auditadas, quando necessário, para obtenção de maiores informações a respeito das recomendações monitoradas, assim como para comunicar a finalização do monitoramento

realizado^[3].

Para avaliar o estado de atendimento das recomendações, a Auditoria-Geral analisa qualitativamente as providências e/ou informações prestadas pelas unidades auditadas. Concluído o período de realização de monitoramento, são extraídos dados do e-Aud, que fornecem respostas sobre temas como o quantitativo de recomendações emitidas, seu estado de atendimento e sua unidade destinatária e o número de recomendações concluídas e de benefícios implantados no exercício analisado.

Os resultados dos monitoramentos das recomendações e a contabilização dos benefícios foram extraídos do e-Aud. Para tal, foram utilizadas as classificações apresentadas pelo Sistema e-aud da Controladoria Geral da União – CGU, a fim de relacionar a providência tomada pelo gestor com relação às recomendações, conforme Quadro 1.

Quadro 1 – Tipos de providências

PROVIDÊNCIA	DESCRIÇÃO
Não houve providência	A unidade auditada ainda não adotou nenhuma providência em relação à implementação da recomendação;
Recomendação implementada	A unidade de auditoria avaliou que as medidas adotadas pela unidade auditada foram suficientes para implementação integral da recomendação;
Recomendação implementada parcialmente	A unidade de auditoria avaliou que as medidas adotadas pela unidade auditada foram suficientes para implementação parcial da recomendação;
Recomendação não implementada – ação inadequada ou insuficiente	A unidade de auditoria avaliou que as medidas adotadas pela unidade auditada foram inadequadas ou insuficientes para implementação da recomendação;
Recomendação não implementada – assunção de risco pelo gestor	A unidade auditada manifestou que não irá implementar as ações indicadas, e declarou assumir o risco decorrente da não implementação;

Fonte: e-Aud: Orientações para Unidades Auditadas versão 2.0 - agosto/2020

Em continuidade, para identificar a situação das recomendações monitoradas registradas no e-Aud foi utilizado o filtro “Estado”, conforme detalhado no Quadro 2.

Quadro 2 - Tipos de Posicionamento

ESTADO	DESCRIÇÃO
Concluída	O monitoramento foi concluído pela implementação da recomendação ou assunção de risco do gestor.
Em análise pela unidade auditada	A unidade deve registrar manifestação, informando as providências tomadas, requerendo a prorrogação da data-limite ou solicitando a revisão da recomendação.
Em análise pela unidade auditoria	A unidade registrou manifestação, competindo à Auditoria-Geral analisar as informações prestadas e, de qualquer hipótese, concluir o monitoramento, prorrogar a data-limite para atendimento, rever a recomendação ou reiterar a necessidade de providências.

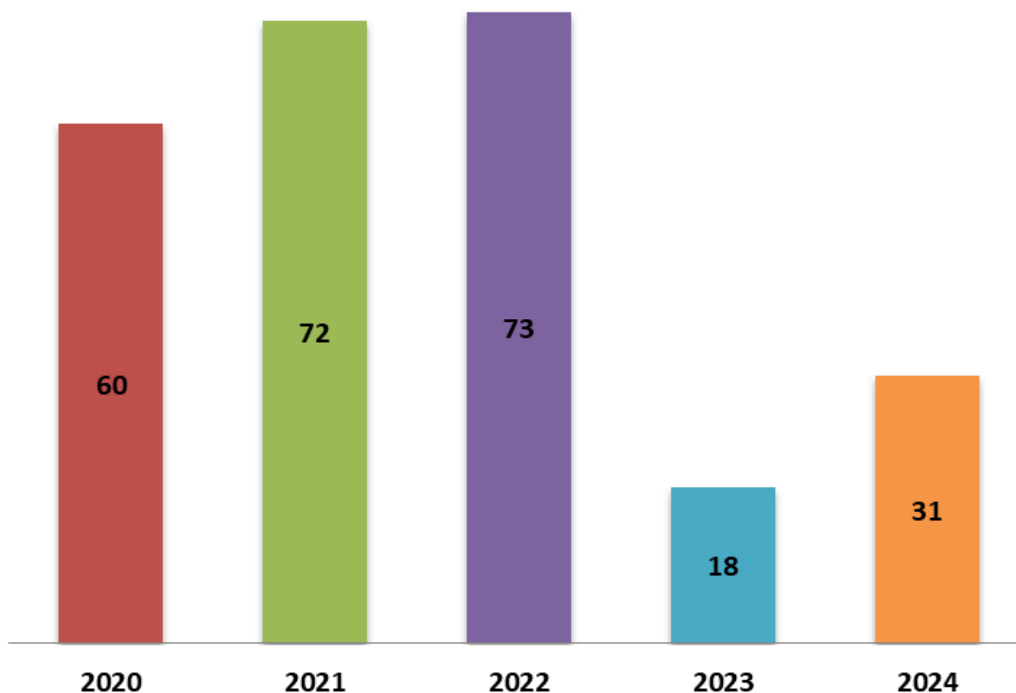
Fonte: Auditoria-Geral da UFMG

4. RESULTADOS

4.1. Estoque de recomendações da Auditoria-Geral.

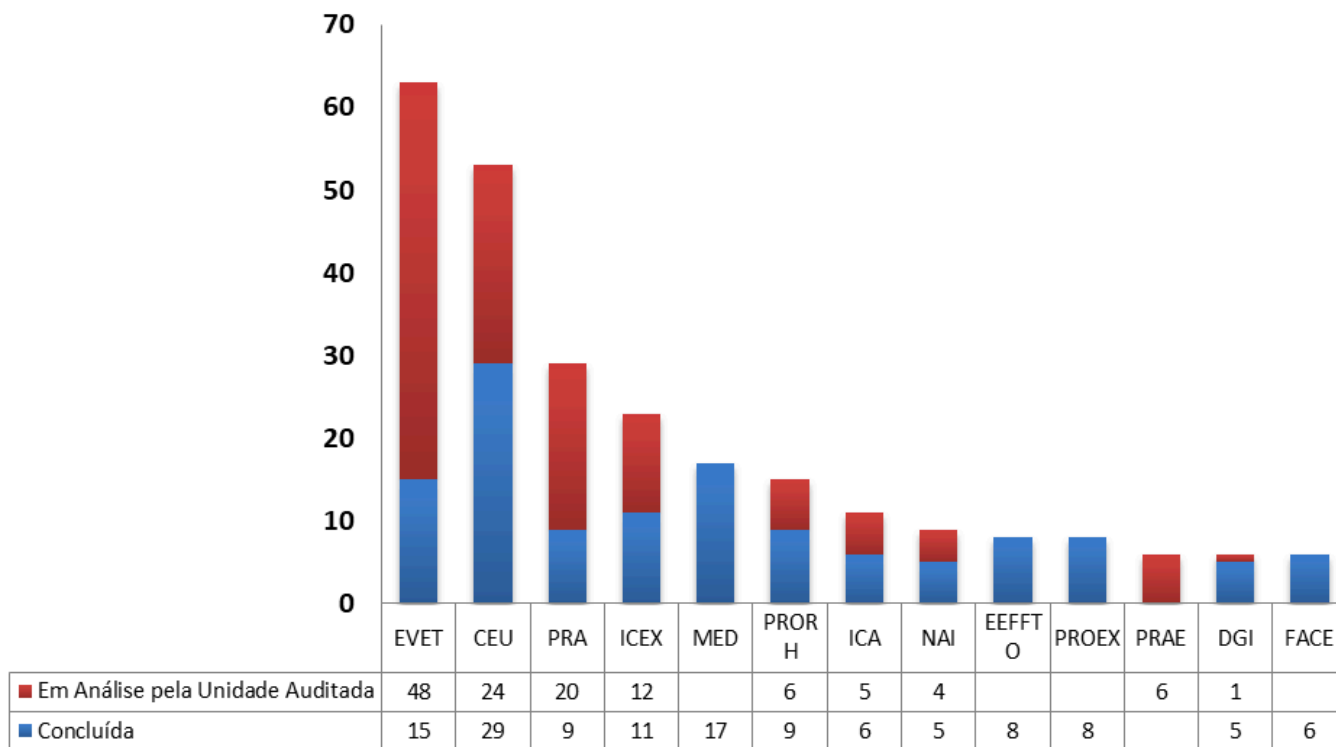
Em análise dos dados extraídos do sistema e-Aud, verifica-se que a Auditoria-Geral da UFMG emitiu 254 (duzentos e cinquenta e quatro) recomendações desde 2020^[4]. Os gráficos a seguir apresentam esses registros de acordo com: i) ano de emissão; ii) unidade auditada e status de atendimento.

Gráfico 1 - Recomendações emitidas por ano (2020 a 2024)^[5] ^[6] ^[7]



Fonte: elaborado pelo autor, de acordo com as informações extraídas do e-Aud.

Gráfico 2 - Recomendações de acordo com a unidade auditada e o estado



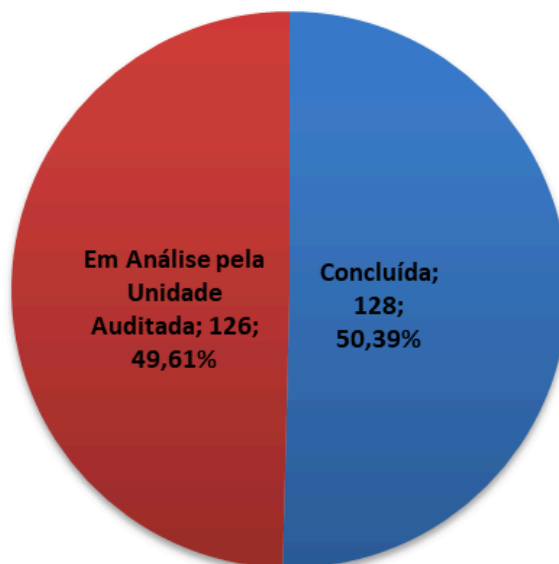
Fonte: elaborado pelo autor, de acordo com as informações extraídas do e-Aud.

Dentre as recomendações concluídas, verifica-se que 05 (cinco) demandas foram encerradas por assunção de riscos pelo gestor, enquanto outras 123 (cento e vinte e três) – ou 96% do total – foram implementadas pela unidade auditada.

É possível verificar que as três unidades destinatárias com maior número de recomendações foram a Escola de Veterinária (EVET), Centro Esportivo Universitário (CEU) e Pró-Reitoria de Administração (PRA), com, respectivamente, 63 (sessenta e três), 53 (cinquenta e três) e 29 (vinte e nove) recomendações.

Noutro norte, no que tange ao estado de atendimento, verifica-se que 128 (cento e vinte e oito) recomendações foram concluídas e 126 (cento e vinte e seis) aguardam manifestação da unidade auditada, conforme demonstrado no gráfico a seguir.

Gráfico 3 - Recomendações de acordo com o estado de atendimento



Fonte: elaborado pelo autor, de acordo com as informações extraídas do e-Aud.

4.2. Recomendações emitidas x Recomendações concluídas em 2023

Em decorrências dos trabalhos de auditoria realizados em 2023, foram emitidas 44 (quarenta e quatro) recomendações^[8], conforme registrado no quadro a seguir.

Quadro 3 - Recomendações decorrentes dos trabalhos de auditoria realizados em 2023^[9]

Relatório	Unidade auditada	Tema	Recomendações emitidas
01/2023	Instituto de Ciências Agrárias - ICA	Almoxarifado	6
02/2023	Diretoria de Governança Informacional - DGI	Governança Informacional e Ouvidoria	3
03/2023	Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PRAE	Assistência Estudantil	6
01/2024	Pró-Reitoria de Recursos Humanos - PRORH	Benefícios e Pagamentos	4
02/2024	Instituto de Ciências Exatas - ICEX	Almoxarifado	12
03/2024	Pró-Reitoria de Administração - PRA	Frotas	13
Total de recomendações emitidas			44

Fonte: elaborado pelo autor, de acordo com as informações extraídas do e-Aud.

Por outro lado, entre 01/01/2023 e 31/12/2023, foram concluídas 16 (dezesseis) recomendações, conforme quadro a seguir.

Quadro 4 - Recomendações concluídas em decorrência dos trabalhos de monitoramento realizados em 2023

Id da Tarefa	Relatório/Unidade auditada	Recomendação	Providência
904776	01/2020 - CEU	Providenciar recipiente especial para a guarda da gasolina destinada ao abastecimento dos tratores do CEU, que deve estar localizado em sala com paredes, pisos e tetos construídos de material não combustível, com resistência ao fogo não inferior a duas horas, e mantê-la distante dos equipamentos eletrônicos, madeiras e papéis e das áreas normalmente usadas para passagem de pessoas.	Recomendação não implementada: Assunção de risco pelo gestor
904777		Providenciar, no depósito de armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis, sistema ventilação projetado para impedir, a qualquer momento, o acúmulo de vapores inflamáveis.	Recomendação não implementada: Assunção de risco pelo gestor
951830	03/2021 - CEU	Encerrar o Projeto de Extensão nº 402031 - Projetos nº 22794 e 26776 e elaborar um novo projeto seguindo o disposto nas legislações: Decreto nº 7.423/2010; Lei nº 8.958/1994; Lei 8.666/1993; Acórdão nº 1152/2019 – TCU – 1ª Câmara; Resolução 10/95 e Resolução 01/2011, conforme detalhado no achado.	Recomendação implementada
951832		Prever no plano de trabalho pagamentos a pessoas jurídicas, por prestação de serviços, identificados por CNPJ, em atendimento ao inciso IV do artigo 6º do Decreto nº 7.423/2010.	Recomendação implementada
951837		Recomendação 3: Realizar avaliação do projeto, seja por meio de questionário específico ou outra forma de avaliação de acordo com o previsto na sua formalização.	Recomendação implementada
951844		Recomendação 8: Disponibilizar no portal de transparência da Fundação de Apoio as informações do Projeto de Extensão nº 402031 - Projetos nº 22794 e 26776. Assim como para o novo projeto a ser formalizado.	Recomendação implementada
967806	05/2021 - PROEX	Rever os mecanismos de buscas da plataforma Siex a fim de atender aos comandos dados na seleção de pesquisa com o devido retorno das ações de extensão procuradas a partir dos filtros disponíveis.	Recomendação implementada
967820		Criar algum mecanismo por meio do site Siex de lembrete ao responsável da ação de extensão em relação a proximidade da data de encerramento para que haja a devida atualização, seja com a postergação da data ou com a conclusão da ação,	

Id da Tarefa	Relatório/Unidade auditada	Recomendação	Providência
967825		independente dos últimos 12 meses sem atualização, abrangendo também as ações que têm período de vigência inferior a 12 meses. Criar um campo na plataforma Siex para preenchimento do nome da Fundação de apoio, do nº de cadastro da ação na respectiva Fundação, do nº de dispensa de licitação (se houver) e justificativa quando não houver dispensa, bem como o respectivo filtro de pesquisa por Fundação.	
1174079	01/2022 - PRA	Recomendação 03: Orientar as Unidades Gestoras sobre a necessidade de manter a base de dados dos bens e responsáveis atualizada. Encaminhar providência adotada à Auditoria-Geral.	Recomendação implementada
1174106		Recomendação 05: Orientar as Unidades Gestoras sobre a necessidade de registrar o nome do local sem especificar o responsável, de maneira que diante da necessidade de alteração do responsável patrimonial seja necessário alterar apenas o responsável pela estrutura do local, não necessitando alterar a nomenclatura do local.	
1204688	02/2022 - NAI	Recomendação 03: Buscar soluções junto à Reitoria e à PRORH com o objetivo de disponibilizar acompanhante especializado às pessoas com transtorno do espectro autista, em casos de necessidade comprovada, nos cursos regulares da UFMG, em cumprimento à legislação.	Recomendação implementada
1204720		Recomendação 04: Elaborar ofício circular no sentido de orientar, conscientizar e sensibilizar os dirigentes das Unidades administrativas e acadêmicas vinculadas à UFMG quanto aos direitos, à acessibilidade e inclusão dos servidores com deficiência da Universidade, visando o atendimento da legislação e a redução das barreiras nas comunicações, atitudinais, instrumentais, metodológicas e digitais.	Recomendação implementada
1204748		Recomendação 06: Elaborar plano de ação de acompanhamento e de avaliação do cumprimento do percentual mínimo de 5% de servidores e terceirizados com capacitação básica em Libras, com o objetivo de garantir às pessoas surdas ou com deficiência auditiva o seu efetivo e amplo atendimento na UFMG, de acordo com o art. 26 § 1º do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005.	Recomendação não implementada: Assunção de risco pelo gestor
1204796		Recomendação 08: Orientar as unidades administrativas e acadêmicas vinculadas à UFMG, conforme Quadro 1, a adotarem medidas para garantir a Acessibilidade de conteúdo às pessoas com deficiência, adequando a página dos sítios eletrônicos dos órgãos para atingir, no software Ases, a nota de, no mínimo, 70% em atendimento ao art. 1º Portaria nº 3, de 7 de maio de 2007.	Recomendação implementada
1204805		Recomendação 09: Orientar as unidades administrativas e acadêmicas vinculadas à UFMG, conforme Quadro 2 - Apêndice D, da necessidade de dispor símbolo, na página principal, que represente a acessibilidade na internet, em conformidade com as melhores práticas e diretrizes de acessibilidade adotadas internacionalmente em atendimento ao art. 47, parágrafo 2º, Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.	

Fonte: elaborado pelo autor, de acordo com as informações extraídas do e-Aud.

4.3. Contabilização de benefícios

Em atendimento à Instrução Normativa CGU nº 10, de 28 de abril de 2020, essa Auditoria Interna realizou a identificação e o registro dos benefícios implementados entre 01/01/2023 a 31/12/2023, resultando em 13 (treze) benefícios classificados como não financeiros e nenhum benefício classificado como financeiro (Anexo II).

Para contabilização dos benefícios analisou-se o nexa causal entre atuação direta da UAIG e o impacto positivo da medida adotada pelo gestor e, o benefício financeiro líquido, quando for o caso, anexando as evidências necessárias para seu reconhecimento e registro, conforme orientação da IN CGU 10/2020 (Figura 1).

Figura 1 – Processo desde a atuação da auditoria até a contabilização de benefício

Figura 1 – Processo desde a atuação da auditoria até a contabilização de benefício



Fonte: Instrução Normativa CGU nº 10 de 28 de abril de 2020.

Após a devida evidenciação dos benefícios e o lapso temporal entre o atendimento da recomendação e/ou orientação e seu registro, verificou-se os tipos e as classes dos benefícios obtidos por essa Auditoria, observando os conceitos dispostos na IN CGU 10/2020.

Quadro 5 - Tipo e Classes de Benefícios

Tipo	Classes	
1º Nível	2º Nível	3º Nível

Tipo	Classes		
Financeiro	Valores recuperados	Advêm de valores obtidos após a efetiva devolução do recurso aos cofres públicos ou ainda quando for realizado o desconto na parcela posterior de pagamento pela Administração subtraído os valores pagos indevidamente.	
	Gastos indevidos evitados	São valores pagos periodicamente que são considerados indevidos devendo ser registrados quando houver a suspensão do pagamento ou a adequação do valor.	
Não Financeiro	Dimensão Afetada (Planejamento Estratégico)	Missão, Visão e/ou Resultado	Afetam os processos finalísticos da organização, portanto visam implementar melhorias em processos para os quais a unidade entrega resultados para a sociedade.
		Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos	Afetam os processos de apoio e/ou gerenciais da organização, portanto visam implementar melhorias em processos meio da unidade que dão suporte aos processos finalísticos.
	Repercussão (Âmbito organizacional impactado pela melhoria processual)	Interinstitucional/Transversal, Nacional ou Sociedade Nacional	Providências ultrapassam o âmbito da própria unidade seus impactos atingem outras Unidades de Administração Pública.
		Órgão Superior/Estratégica ou Sociedade Regional	Providências adotadas pelo gestor são tratadas pela Alta Administração da Unidade.
		Unidade Jurisdicionada/Tático/Operacional ou Sociedade Local	Providências adotadas pelo gestor e dizem respeito às atividades internas ou operacionais da unidade examinada, sem decorrer de tomada de decisão da Alta Administração da unidade auditada.

Fonte: elaborado pelo autor.

Em relação aos benefícios não financeiros foram identificados 03 (três) benefícios relacionados a Resultados, Missão ou Visão e 10 (dez) relacionados a Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos. A contabilização de acordo com a repercussão do benefício pode ser observada no quadro a seguir.

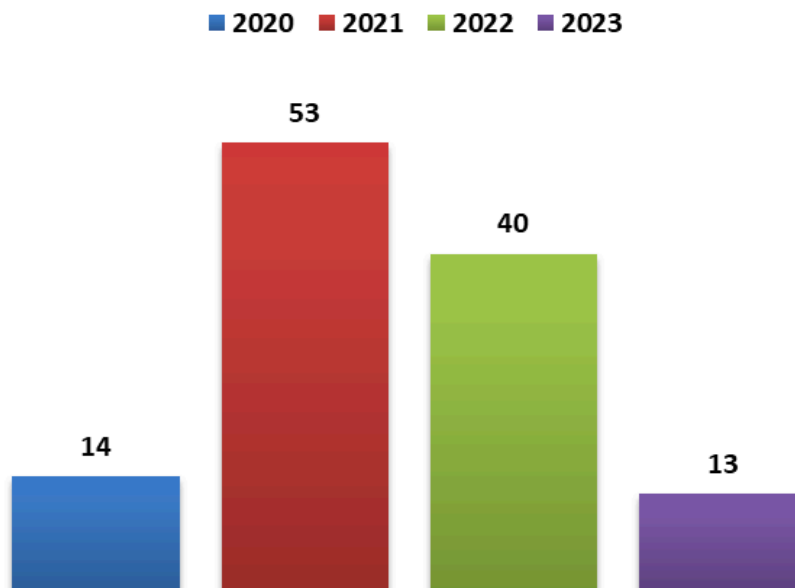
Quadro 6 - Contabilização dos benefícios

Nível 1	Nível 2	Nível 3	Quantidade	Validação	
Não Financeiro	Dimensão Afetada	Repercussão	Auditor Geral		
		Resultados, Missão ou Visão		Unidade Jurisdicionada/Tático/Operacional ou Sociedade Local	03
				Interinstitucional/Transversal, Nacional ou Sociedade Nacional	00
	Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos	Órgão Superior/Estratégica ou Sociedade Regional		00	
		Unidade Jurisdicionada/Tático/Operacional ou Sociedade Local		10	
				Interinstitucional/Transversal, Nacional ou Sociedade Nacional	00
Financeiro	Recuperação de valores pagos indevidamente	Órgão Superior/Estratégica ou Sociedade Regional	00		
Total			13		

Fonte: elaborado pelo autor, de acordo com as informações extraídas do e-Aud.

Conseguimos observar, conforme demonstrado no gráfico a seguir, uma redução no número de benefícios implementados em 2023 em relação ao ano anterior. Isso se dá em razão, principalmente, da natureza das recomendações que se encontram em aberto. Nesse ponto, é importante ressaltar que grande parte das recomendações monitoradas durante o presente trabalho se refere a demandas de alta complexidade - como a elaboração de Plano de Logística Sustentável, objeto dos Relatórios de Auditoria n.º 05/2019 e 03/2022 - ou que exigem disponibilidade orçamentária para execução de obras, conforme recomendações referentes à acessibilidade e segurança do Centro Esportivo Universitário (CEU/UFMG) e da Escola de Veterinária (EVET/UFMG), emitidas, respectivamente, no âmbito dos Relatórios de Auditoria n.º 01/2020 e 04/2022. Tais recomendações têm sido objeto de contínuo trabalho de monitoramento, o que inclui comunicações via SEI e e-Aud, bem como a realização de visitas *in loco*, de forma a garantir com que os procedimentos de auditoria cumpram seu objetivo de agregar maior valor para Universidade, assessorando-a no atingimento dos seus objetivos.

Gráfico 4 – Total de benefícios por ano (2020 a 2023)



Fonte: elaborado pelo autor, de acordo com as informações extraídas do e-Aud.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O ano de 2023 representou um período de transição para a Auditoria-Geral, marcado pela continuidade do treinamento de parte considerável da equipe^[10]. Apesar disso, concluído o monitoramento, é possível afirmar que essa Unidade de Auditoria Interna Governamental conseguiu resultados consideráveis, conforme destacado a seguir:

- Os trabalhos realizados em 2023 ensejaram a emissão de 06 (seis) Relatórios de Auditoria, contendo 44 (quarenta e quatro) recomendações.
- Foram registrados 13 (treze) benefícios decorrentes da atuação direta da UAIG. A redução do número de registros em relação ao ano anterior é justificada pela natureza das recomendações que se encontram em aberto, cujo atendimento, muitas vezes, depende da existência de considerável disponibilidade financeira, ensejando pedidos de prorrogação de prazo por parte das unidades auditadas. Nesse sentido, é possível destacar as demandas em execução referentes aos Relatórios de Auditoria nº 01/2020 e 04/2022, que versam sobre os temas Acessibilidade e Segurança.

Desta maneira, esta Auditoria coloca-se à disposição para quaisquer esclarecimentos, que se fizerem necessários.

Belo Horizonte, 11 de março de 2024.

José Guilherme Magalhães e Silva

Auditor

Alexandre Costa de Andrade

Auditor-Geral Adjunto - CRC/MG 125.213/O-3

Terezinha Vitória de Freitas Silva

Auditora-Geral - CRC/MG 082.798/O-3

[1] Data de abertura da Ordem de Serviço 05/2024/AG/UFMG, mas o monitoramento se deu forma ativa ao longo de todo o exercício de 2023.

[2] Desde a emissão do Relatório de Auditoria nº 4/2022, compete à unidade auditada registrar manifestações no e-Aud, por meio das quais é possível informar as providências tomadas, solicitar a revisão da data-limite para atendimento ou a revisão da recomendação.

[3] Esse procedimento é adotado, principalmente, para os relatórios anteriormente à emissão do Relatório de Auditoria nº 04/2022, momento a partir do qual, conforme informado anteriormente, as unidades auditadas passaram a ser responsáveis por registrar as providências tomadas diretamente no e-Aud.

[4] O montante não inclui quatro recomendações que foram canceladas por erro ou duplicidade no registro.

[5] Os dados incluem recomendações emitidas até 27/02/2024.

[6] As recomendações emitidas através dos Relatórios de Auditoria nº 01/2024, 02/2024 e 03/2024, embora registradas em 2024, se referem a trabalhos de Auditoria realizados ao longo de 2023.

[7] Os relatórios 02/2023 e 01/2024 tiveram respectivamente 3 e 2 recomendações que foram solucionadas durante o trabalho de auditoria.

[8] Conforme exposto anteriormente, as recomendações emitidas por meio dos Relatórios de Auditoria nº 01/2024 e 02/2024, embora registradas em 2024, se referem a trabalhos de Auditoria realizados ao longo de 2023.

[9] Os relatórios 02/2023 e 01/2024 tiveram respectivamente 3 e 2 recomendações que foram resolvidas durante os trabalhos de auditoria e portanto, não contempladas no quadro 3.

[10] Nesse sentido, destaca-se o fato de que cinco dos seis relatórios elencados no Quadro 1 foram subscritos por servidores em Estágio Probatório.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Costa de Andrade, Auditor(a)-Geral Adjunto(a)**, em 11/03/2024, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Terezinha Vitoria de Freitas Silva, Auditor(a)-Geral**, em 11/03/2024, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Guilherme Magalhaes e Silva, Auditor(a)**, em 11/03/2024, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3097988** e o código CRC **DFCD78C4**.